LEI Nº 5.072, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para aportar convênio firmado entre o Município de Itaúna e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para cessão de servidor pelo Município para atuar no **Projeto de Atenção Integral ao Paciente Judiciário – PAI-PJ**.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento da unidade da Secretaria Municipal de Saúde a dotação orçamentária com a seguinte classificação funcional programática:

2.10.2.10.302.0035.2.848.000.3.1.90.11.00 – Fonte 102- Convênio com Projeto de Atenção Integral ao Paciente Judiciário- PAI-PJ – R$50.000,00.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão anulados recursos da dotação orçamentária 2.10.2.1012200461.007000 – Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde – 4.4.90.51.00.00.00 – R$ 50.000,00 - ficha 2947.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 15 de setembro de 2016

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Ângela Gonçalves do Amaral
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município